



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## LEI N.º 2.139/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMPLEMENTAR O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 1.899, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar no mês de dezembro de 2019, em R\$400,00 (quatrocentos reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único.** Conforme o disposto no caput do presente artigo, o auxílio alimentação no mês de dezembro de 2019, somado ao valor mensal já autorizado, será no montante de R\$600,00 (seiscentos reais) para cada servidor de que trata o artigo 1º da Lei Municipal n.º 1.899/2017.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar em R\$100,00 (cem reais) o valor do Auxílio Alimentação para os Servidores



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

Públicos Municipais de Conceição do Castelo-ES, autorizado pela Lei Municipal n.º 1.899, de 22 de fevereiro de 2017.

**Parágrafo Único.** A complementação a que se refere o artigo anterior compreenderá o período de 01 de janeiro de 2020 à 31 de dezembro de 2020.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição do Castelo-ES, 02 de Dezembro de 2019.

  
**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**



PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

## SANÇÃO

Eu **CHRISTIANO SPADETTO**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO**, para todos os fins de direito e que se fizerem necessários, o **PROJETO DE LEI n.º 087/2019**, de autoria do Poder Executivo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 26 de Novembro de 2019, atribuindo-a como **LEI n.º 2.139/2019**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo/ES, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

**CHRISTIANO SPADETTO**

**Prefeito de Conceição do Castelo – ES**